

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE  
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE  
DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR  
TEMPO INDETERMINADO**

AVISO DRE (EXTRATO)	N.º 7331/2026/2
CÓDIGO BEP (INTEGRAL)	OE202604/0023
N.º POSTOS DE TRABALHO	1
CARREIRA	TS
CATEGORIA	TS
UNIDADE ORGÂNICA	CAS/Alfeite

**ATA N.º 1**

Aos dez dias do mês de março de 2026, pelas 10h00, por meio da plataforma Microsoft Teams, reuniu-se o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, funções com grau de complexidade 3, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA, I.P.), conforme Deliberação do Conselho Diretivo do IASFA, I.P., de 23 de fevereiro de 2026, exarado na Informação n.º 025, de 16 de fevereiro de 2026, do Gabinete de Recursos Humanos.-----

O júri foi constituído pelos seguintes membros:

**Presidente** — Capitão-de-mar-e-guerra Belarmino Felício Maria – Diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite;

**1.º Vogal Efetiva** — Maria Isabel Canelha Cardoso Trino – Técnica Superior do Centro de Apoio Social do Alfeite, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2.º Vogal Efetiva** — Dra. Paula Maria Cardoso Figueiredo – Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos;

**1.º Vogal Suplente** — Fátima Maria Ramos Moreno Moio – Técnica Superior do Centro de Apoio Social de Viseu;

**2.º Vogal Suplente – Eng.ª Sandra Manuela dos Santos Ralheta – Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos.**

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a ocupação de 1(um) posto de trabalho, com a seguinte caracterização: -----

Para além das funções descritas no conteúdo funcional da carreira/categoria, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, cabe ao Técnico Superior desempenhar as seguintes atividades na área funcional de serviço social:-----

- Desempenhar funções de coordenação de equipas de ação social e que, integrado no IASFA, se centra na resolução de problemas de adaptação e readaptação social de indivíduos institucionalizados em equipamentos sociais e de saúde, bem como indivíduos inseridos na comunidade e seus agregados sociais;
- Assegurar o atendimento e o acompanhamento dos beneficiários titulares e familiares do IASFA, no âmbito do apoio social da Ação Social Complementar (ASC);
- Informar detalhadamente sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam ao(s) beneficiário(s) o exercício dos direitos de cidadania e participação social;
- Avaliar e proceder ao diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- Encaminhar, sempre que se justifique, para outras respostas sociais;
- Propor a atribuição de subsídios e comparticipações no âmbito da Ação Social Complementar.

Nestes termos, o júri procedeu à definição da ordem de trabalhos para a reunião, da seguinte forma:

- 1.Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal; -----**
- 2.Fixação do modelo de prova de conhecimentos, definição de critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências. -----**

**1. Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal**

O Aviso de Abertura do procedimento concursal teve em conta o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme Anexo 1 à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

**2. Fixação do modelo de prova de conhecimentos, definição de critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou, por unanimidade, na definição dos seguintes critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências, sendo que a ponderação para cada um dos métodos de seleção, que têm caráter eliminatório de *per se*, é a seguinte: 70% para a Prova de Conhecimentos e 30% para Entrevista de Avaliação de Competências ou 70% para a Avaliação Curricular e 30% para Entrevista de Avaliação de Competências.-----

**-----PROVA DE CONHECIMENTOS -----**

O júri, atento ao disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por unanimidade, que a prova de conhecimentos terá uma duração de 90 minutos que visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a prova de conhecimento será realizada sem recurso à consulta de qualquer documento e será constituída por três grupos, um primeiro grupo constituído por 10 questões de escolha entre SIM/NÃO, em que cada resposta certa será cotada com 0,5 valores. Um segundo grupo constituído por 5 questões de escolha Verdadeiro e Falso, em que cada resposta certa será cotada com 0,5 valores e um terceiro grupo com uma questão de desenvolvimento, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 10 valores.-----

A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes temas:-----

**Legislação Geral e Específica**

- Orgânica do Ministério da Defesa Nacional;
- Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.;
- Estatutos do IASFA, I.P.;
- Regulamento dos Beneficiários do IASFA, I.P.;
- Regime jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas;
- Regulamentação da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armada;
- Regulamento para a Atribuição das Casas de Renda Económica do IASFA, I.P.;
- CPA – Código do Procedimento Administrativo;
- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

**Bibliografia**

- Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho – 1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto;
- Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio;
- Despacho n.º 2992/2018, de 23 de março;
- Portaria n.º 1238/2010, de 14 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, na sua redação atual;
- Portaria n.º 284/2007, de 12 de março;
- Despacho (extrato) n.º 9404/2013, de 18 julho;
- Portaria n.º 329/2019, de 24 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 83/19, de 27 de junho;
- Decreto-Lei n.º 380/97, de 30 de dezembro;
- Portaria n.º 283/2022 de 25 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 69/2022, de 12 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.
- <https://www.iasfa.pt/>

A prova de conhecimentos será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.ª chamada. -----

Terá um caráter eliminatório, no caso de o candidato ter classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos no disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nesta conformidade, foi aprovada, por unanimidade, a prova de conhecimentos que figura em anexo à presente ata e dela faz parte integrante (Anexo 2). -----

## -----DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS-----

**1. A Avaliação Curricular (AC)** terá uma ponderação de 70% na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A classificação a atribuir, no tocante a este método de seleção, resultará da ponderação dos parâmetros: **habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP), e avaliação de desempenho (AD)**. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula: -----

$$AC=(20\%HA+25\%FP+45\%EP+10\%AD)-----$$

**1.1 - Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será ponderado, para além do grau de habilitação académica, outros cursos de grau superior, nos termos que se passam a indicar:

Habilitação superior às exigidas para o ingresso na carreira	20 valores
Habilitação exigida para o ingresso na carreira	18 valores

**1.2 - Formação Profissional (FP)**, considerando-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. -----

O júri pontuará na escala de 0 a 20 valores, o número de horas de formação dos candidatos, na área para que está aberto o concurso, obtidas nos últimos 5 anos da seguinte forma: -----

Até 6 horas de formação	8 valores
Ações de formação, superior a 6 hora e inferior a 30 horas	10 valores
Ações de formação, igual ou superior 30 horas e inferior a 60 horas	12 valores
Ações de formação, igual ou superior 60 horas e inferior a 90 horas	16 valores



## TEP – Tempo de experiência no exercício de funções públicas

Tempo de experiência no exercício de funções públicas (TEP)	Valoração
Até 12 meses	8 valores
Mais de 01 ano e inferior ou igual a 05 anos	10 valores
Mais de 05 anos e inferior ou igual 10 anos	12 valores
Mais de 10 anos e inferior ou igual a 15 anos	16 valores
Acresce 1 valor por cada módulo de 2 anos até ao máximo de 20 valores	20 valores

**1.4- Avaliação de Desempenho (AD)**, quanto à Avaliação de Desempenho (AD) o júri deliberou considerar a classificação obtida nos últimos dois ciclos avaliativos, expressa de 0 a 20 valores, com recurso à média aritmética simples da pontuação obtida, até às centésimas, considerando o seguinte:

### Ciclo Avaliativo - Biénio 2021/2022

AD						
Desempenho Relevante		Desempenho Adequado				Desempenho Inadequado
5	4 a 4,999	3 a 3,999	2,5 a 2,99	2,01 a 2,49	2	1 a 1,999
<b>20</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>0</b>

### Ciclo Avaliativo - Biénio 2023/2024

AD						
Desempenho Muito Bom		Desempenho Bom		Desempenho Regular		Desempenho Inadequado
5	4 a 4,999	3,700 a 3,999	3,500 a 3,699	2,500 a 3,499	2 a 2,499	1 a 1,999
<b>20</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>0</b>

Quando comprovada por declaração emitida pelo serviço de origem, aos candidatos que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Caso os candidatos não apresentem avaliação de desempenho porque não tenham tido o período mínimo de contato funcional previsto na Lei que lhe permitisse terem sido objeto de avaliação, será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores.-----

## -----ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

A aplicação da EAC terá por base um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, que se anexa à presente Ata desta fazendo parte integrante (Anexo 3 – Perfil de Competências). -----

A EAC será aplicada aos candidatos que obtiveram aprovação prévia, ou na Prova de Conhecimentos ou na Avaliação Curricular, consoante as respetivas situações laborais. -----

A EAC terá a duração máxima de 30 minutos.-----

Para a realização da EAC, o júri identificou as competências transversais e funcionais consideradas necessárias para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com os critérios definidos no Referencial de Competências da Administração Pública (ReCAP), estabelecidas na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, com incidência nas seguintes 5 competências:-----

**1 - Orientação para os resultados (OPR)** - focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----

**2 - Gestão do conhecimento (GC)** - adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.-----

**3 - Análise crítica e resolução de problemas (ACRP)** - recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.-----

**4 - Orientação para a colaboração (OPC)** - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e

promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.-----

**5 - Orientação para o serviço público (OPSP)-** atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.-----

Neste sentido, este método de seleção tem a ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências, que se encontra em Anexo 4.-----

#### -----CLASSIFICAÇÃO FINAL -----

A classificação final resulta da ponderação das pontuações obtidas na aplicação dos métodos de seleção – PROVA DE CONHECIMENTOS E ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, para os candidatos que não tenham desempenhado funções nas áreas para que o concurso é aberto ou AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, para os candidatos que tenham desempenhado funções nas áreas para que o concurso é aberto e optem por este método – segundo os critérios supra definidos, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF= 70\%AC+30\%EAC \text{ ou } CF= 70\% PC+30\%EAC$$

**Em que:**

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

PC= Prova de Conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

A nota de ordenação final é calculada com arredondamento às centésimas de acordo com as fórmulas anteriormente indicadas. A ordenação final dos

candidatos é efetuada por ordem alfabética e em caso de igualdade entre candidatos da classificação final, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua versão atual.-----

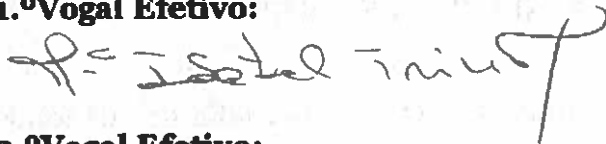
São excluídos do presente procedimento concursal com um os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a presença do candidato, assim como os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos no disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal.-----

**Presidente do Júri:**



**1.º Vogal Efetivo:**



**2.º Vogal Efetivo:**

